

**Fundo Municipal de
Ribeirão Claro****AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024**

JOÃO CARLOS BONATO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que **HOMOLOGOU**, o processamento do Pregão Eletrônico nº 18/2024 (PMRC), realizado no dia 06 de maio de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a **aquisição de 2 (dois) veículos zero km, através da Resolução SESA nº 1432/2023**, em favor da empresa **LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 40.976.095/0001-06**, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta conveniente aos interesses da administração. Informamos que maiores detalhes quanto ao descritivo dos itens, bem como quantidade, marcas e valores, serão encontrados publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município**. Junte-se ao procedimento. Publique-se. Ribeirão Claro-Pr, 07 de maio de 2024.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

48711/2024

Fundação Araucária**EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 031/2024 PDI	UNILA	R\$ 14.647,20	Projeto MIT202407 1000001 – Processo de Inexigibilidade n.º 04/2024	08/05/2024	Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

48212/2024

Ato da Diretoria Executiva: 082/2024

Ref.: Permissão de taxa administrativa - Chamada Pública 02/2024 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ENCONTROS ANUAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO - EAIC & EAITI 2024

Considerando a Chamada Pública 02/2024 - EAIC & EAITI 2024, bem como a necessidade de viabilizar-se a operacionalização de recursos por meio de Fundações de Apoio e, por fim, considerando o que dispõe a Lei Estadual 20.537/2021, a Diretoria da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná RESOLVE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, adequar o texto do edital para permitir o pagamento de taxa de administração, a qual resta limitada a 5% (cinco por cento) do valor do projeto e que deverá ser compreendida como ressarcimento de despesas operacionais e administrativas, as quais devem ser previstas em plano de trabalho e devidamente comprovadas, na forma a seguir disposta:

a) A previsão do pagamento de despesas administrativas poderá ser realizada desde que constem do respectivo plano de trabalho do projeto, o qual deverá conter expressa previsão das despesas previstas, sendo que os custos administrativos deverão restringir-se a aqueles absolutamente imprescindíveis à execução do objeto da transferência.

b) Previsão de todos os custos administrativos no objeto da transferência e no plano de trabalho, em valores nominais, com precisa discriminação e descrição da natureza e da finalidade individual de cada parcela, de modo a possibilitar a aferição de economicidade e da proibição de aferição de vantagem indevida pela Fundação de Apoio, ficando expressamente vedada a estipulação de qualquer percentual ou índice incidente sobre o valor do repasse ou de qualquer outra receita;

c) Previsão de que as despesas sob responsabilidade da Fundação de Apoio serão realizadas com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, na forma do art. 7º da Lei Estadual 20.537/2021, e à transparência dos valores pagos à equipe de trabalho e dirigentes da entidade vinculados à execução do termo;

d) Na hipótese de a Fundação de Apoio receber recursos por mais de um termo de transferência, a memória de cálculo a ser apresentada para fins de comprovação e aferição da forma de rateio das despesas administrativas, tanto perante o agente repassador como perante o Tribunal de Contas, deverá vir acompanhada de toda a documentação necessária para que se verifique a efetiva impossibilidade

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:
299624224**

Documento emitido em 21/05/2024 16:34:37.

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11647 | 10/05/2024 | PÁG. 42**Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br

provante ser utilizado, indevidamente, como prestação de contas de processos diversos. apoiada deverá possuir Resolução que nbas. ontas das despesas administrativas deverá técnico assinado pelo respectivo contador estando expressamente sua correção e presente edital; undação de Apoio ingressará nos convênios :cutora financeira e a ICT será participe do nte/executora técnica.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de maio de 2024.

Prof. Ramiro Wahrhaftig - **Presidente da FA**
Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa - **Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação**
Prof. Gerson Koch - **Diretor Administrativo e Financeiro**

48479/2024

Ato da Diretoria Executiva: 083/2024**Ref.: Alteração Edital Chamada Pública 11/2024 – Programa de Pesquisa Alemanha – Paraná PROPAP**

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná divulga alteração Edital 11/2024 Programa de Pesquisa Alemanha – Paraná PROPAP, conforme segue abaixo.

Alteração: TÍTULO DA CHAMADA**Onde se lê:**

Programa de Pesquisa Alemanha – Paraná (PROPAP) Araucária & Serviço Alemão de Intercambio Acadêmico (DAAD)

Leia-se:

Programa de Pesquisa Alemanha – Paraná (PROPAP)

3. RECURSOS FINANCEIROS**Onde se lê:**

3.2 A Chamada dispõe de até R\$ 1.984.100,00 (um milhão novecentos e oitenta e quatro mil e cem reais) sendo R\$ 992.050,00 (novecentos e noventa e dois mil e cinquenta e dois reais) a serem providos pela Fundação Araucária nos termos da Lei Estadual nº 251/2023, e R\$ 992.050,00 (novecentos e noventa e dois mil e cinquenta e dois reais) pelo Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico (DAAD).

Leia-se:

3.2 A Chamada dispõe de até R\$ 1.984.100,00 (um milhão novecentos e oitenta e quatro mil e cem reais) sendo até R\$ 992.050,00 (novecentos e noventa e dois mil e cinquenta e dois reais) a serem providos pela Fundação Araucária nos termos da Lei Estadual nº 251/2023, e até R\$ 992.050,00 (novecentos e noventa e dois mil e cinquenta e dois reais) pelo Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico (DAAD).

5. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**5.3 Do projeto:****Onde se lê**

a) Deverá estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou inovação em áreas descritas no item 1 desta chamada.;
c) Ser submetido e concebido conjuntamente entre o pesquisador paranaense (coordenador da proposta) e o pesquisador responsável do DAAD.

d) Ter sido convalidado instituição similar sediada na Alemanha;

Leia-se:

a) Deverá estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou inovação e observar o disposto no item 1 desta Chamada;
c) Ser concebido conjuntamente pelo(a) pesquisador(a) paranaense (coordenador da equipe paranaense) e pelo(a) pesquisador(a) parceiro(a) da Alemanha (coordenador da equipe alemã). A proposta de projeto de pesquisa deve ser inscrita no Propar pelos pesquisadores do Paraná junto à Fundação Araucária e ser inscrita pelos pesquisadores da Alemanha junto ao DAAD. A proposta submetida deve ser idêntica em título e conteúdo em ambas as submissões. As propostas submetidas ao DAAD devem se adequar às regras para proponentes da Alemanha.;
d) Ter sido convalidado em instituição similar sediada na Alemanha;

Curitiba, 09 de maio de 2024.

Prof. Ramiro Wahrhaftig - **Presidente da FA**
Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa - **Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação**
Prof. Gerson Koch - **Diretor Administrativo e Financeiro**

48783/2024

**Fundação Municipal de Saúde
Bituruna****ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a